



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 94984 / 2025 - SEI Nº 23.0.000036878-4

TERMO ADITIVO XV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000036878-4

Décimo quinto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde, registrado sob o nº 82.623/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e o **HOSPITAL BANCO DE OLHOS/ASSOCIAÇÃO SAO PIETRO SAÚDE**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Manoel, 157 - Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL BANCO DE OLHOS/ASSOCIAÇÃO SAO PIETRO SAÚDE**, CNPJ 09.128.192/0002-71, com endereço na Rua Engenheiro Walter Boehl nº 285, Bairro Vila Ipiranga, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **HOSPITAL/CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. DANIEL DE LIMA GIACCHERI, CPF nº 287.375.598/93, firmam o presente Termo Aditivo, tendo por base legal a Constituição Federal, a Lei 8080/90, o *caput* do art. 25, arts. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82.623/2023 (23285314) consiste no repasse de valores transferidos à Secretaria de Estado da Saúde pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - **recursos TJRS** para prestação e ampliação do atendimento especializado em **Oftalmologia pediátrica** estabelecido na Portarias SES Nº 848/2024 (32548211) c/c Portaria SES Nº 88/2025 (32548184) no âmbito do Sistema Único de Saúde, **recursos TJRS** para prestação e ampliação do atendimento especializado em **Oftalmologia no tratamento cirúrgico de catarata** estabelecido na Portaria SES Nº 615/2024 (33205598) c/c Portaria SES Nº 776/2024 (33205494) c/c Portaria SES Nº 778/2024 (33205617) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS TJRS PARA OFTALMOLOGIA PEDIÁTRICA

2.1 A Portaria SES Nº 848 (32548211), de 20 de dezembro de 2024, estabelece os critérios para o repasse de valores transferidos à Secretaria de Estado da Saúde (SES) pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul para prestação e ampliação do atendimento especializado em Oftalmologia pediátrica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

2.2 os valores destinados por meio desta portaria têm natureza temporária e excepcional, decorrendo da parceria instituída entre a SES e o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as finalidades previstas no Termo de Cooperação nº 271/2023-DEC / FPE nº 4759/2023, não se incorporando de forma definitiva às relações de natureza contratual ou de outra ordem;

2.3 o montante para o atendimento especializado em Oftalmologia deverá ser completo, considerando toda linha de cuidado, da primeira consulta, exames, consulta de retorno e dispensação de óculos, se necessário;

2.4 o processamento e condições para o pagamento deste recurso está no art. 8º da portaria;

2.5 a listagem de procedimentos elegíveis para a percepção do recurso está no Anexo I da portaria;

2.6 os valores repassados seguirão o seguinte regramento:

2.6.1 componente pré-fixado: consulta inicial e/ou de retorno e exames necessários à avaliação do paciente, o Anexo I contém os exames que podem ser contemplados nessa avaliação, observados os requisitos estabelecidos no art. 6º da Portaria, a produção apresentada e aprovada nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, com o valor unitário por paciente de R\$ 316,17 (trezentos e dezesseis reais e dezessete centavos);

2.6.2 componente pós-fixado: de acordo com a produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), exclusivamente quando da dispensação de óculos (procedimento 07.01.04.005-0 - ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS), no valor unitário de R\$ 574,37 (quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), limitada a uma unidade por paciente;

2.7 o acesso aos serviços se dará por Regulação, contemplando pacientes que constam na fila de solicitações do GERCON, OFTALMOLOGIA PEDIÁTRICA, havendo sobra de ofertas na referência do respectivo prestador, o regulador agendará pacientes fora das referências pactuadas na CIB 50/2022;

2.8 a inexecução ou execução incompleta assumida pelo serviço, implicará em remanejamento do recurso previamente estabelecido;

2.9 a Portaria SES Nº 88 (32548184), de 22 de fevereiro de 2025, habilita os hospitais que atenderam aos critérios estabelecidos na Portaria SES nº 848/2024 conforme quantitativos estabelecidos no Anexo Único;

2.10 os quantitativos referidos no item 2.6 estão discriminados no Plano de Trabalho PT TJ OFTALMO PED. REVISADO (33206990) sendo o total de 400 (quatrocentos) pacientes, no valor total de **R\$ 356.216,00 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e dezesseis reais)**, sendo **R\$ 126.468,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais)** para

consultas e exame, e **R\$ 229.748,00 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e oito reais)** para óculos;

2.11 o monitoramento quanto à execução será realizado pela equipe técnica da respectiva CRS, mesmo na gestão municipal, mediante acompanhamento dos relatórios encaminhados pelas centrais de regulação, dados registrados nos sistemas oficiais do SUS, relatórios emitidos pelas Comissões de Acompanhamento de Contratos dos hospitais e, quando couber, pelo Departamento de Auditoria SUS - DEASUS; a documentação descrita neste item, após análise da CRS, será encaminhada ao DGAE/SES por meio do PROA para área técnica assistencial da Divisão da Atenção Especializada do DGAE/SES;

2.12 a ordem de início será dada pelo fiscal de contratos a partir da assinatura do presente aditivo e a produção será processada dentro do exercício vigente, conforme o limite financeiro estabelecido no item 2.10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS TJ PARA TRATAMENTO CATARATA

3.1 A Portaria SES Nº 615 (33205598), de 18 de outubro de 2024, estabelece critérios para o repasse de valores à Secretaria de Estado da Saúde pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul conforme Termo de Cooperação nº 271/2023-DEC/FPE nº 4759/2023;

3.2 a Portaria SES Nº 776 (33205494), de 20 de dezembro de 2024, habilita o hospital para recebimento de recurso de incremento temporário e excepcional para pacientes que aguardam em fila de solicitações do GERCON no montante total de **R\$ 971.934,00 (novecentos e setenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais)**, conforme o ANEXO ÚNICO;

3.3 a Portaria SES Nº 778 (33205617), de 4 de dezembro de 2024, altera a Portaria SES Nº 615/ 2024 estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da inclusão dos quantitativos dos procedimentos nos instrumentos contratuais, para a prestação dos serviços pactuados na adesão ao programa, dentro do limite financeiro informado no item 2.2;

3.4 o atendimento do paciente deve considerar toda a linha de cuidado: primeira consulta, exames, cirurgia, consulta de retorno e alta ambulatorial do paciente para a prestação de serviços de Oftalmologia, com foco no tratamento cirúrgico da catarata em pacientes idosos;

3.5 os quantitativos de procedimentos a serem executados dentro do exercício vigente, conforme limite financeiro do item 3.2 e o Plano de Trabalho PLAN. TRAB TJ CATARATA REVISADO (33206620), são:

3.5.1 Código 030101007-2 - CONSULTA ESPECIALIZADA INICIAL E RETORNO - no quantitativo físico de até 900 (novecentos) procedimentos, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**;

3.5.2 Código 021106015-1 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - no quantitativo físico de até 300 (trezentos) procedimentos, no valor de **R\$ 2.022,00 (dois mil vinte e dois reais)**;

3.5.3 Código 021106002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO - no quantitativo físico de 300 (trezentos) procedimentos, no valor de **R\$ 7.404,00 (sete mil quatrocentos e quatro reais)**;

3.5.4 Código 021106012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA - no quantitativo físico de até 300 (trezentos) procedimentos, no valor de **R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais);**

3.5.5 Código 02110601-0 - FUNDOSCOPIA - no quantitativo físico de até 300 (trezentos) procedimentos, no valor de **R\$ 2.022,00 (dois mil vinte e dois reais);**

3.5.6 Código 021106025-9 - TONOMETRIA - no quantitativo físico de até 300 (trezentos) procedimentos, no valor de **R\$ 2.022,00 (dois mil vinte e dois reais)**

3.5.7 Código 040505037-2 - FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL - no quantitativo físico de até 600 (Seiscentos) procedimentos, no valor de **R\$ 925.920,00 (novecentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte reais).**

3.6 o acesso será pela Regulação de acordo com a fila de solicitações de pacientes no GERCON;

3.7 de modo excepcional e restrito ao Programa, os valores repassados para os procedimentos do item 3.5, corresponderão a duas vezes o valor do procedimento principal da Tabela SIGTAP, no limite financeiro do item 3.2, pagos de forma pós-fixada, de acordo com a produção registrada pelo prestador e aprovada no SIA/SUS;

3.8 considera-se produção atendida pelo Programa àquela que realiza o procedimento cirúrgico no prazo de 60 dias;

3.9 para o cumprimento do contrato, as unidades serão avaliadas pela produção dentro do exercício vigente, e não pela produção mensal nos meses envolvidos ao atendimento do Programa;

3.10 a ordem de início será dada pelo fiscal de contratos a partir da assinatura do presente aditivo e a produção será processada dentro do exercício vigente, conforme o limite financeiro estabelecido no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor ordinário máximo mensal do contrato permanece **R\$ 1.510.290,81 (um milhão, quinhentos e dez mil duzentos e noventa reais e oitenta e um centavos)**, totalizando **R\$ 18.123.489,72 (dezoito milhões, cento e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)** anual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Termo de Cooperação de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

O Documento Descritivo Assistencial está no evento DDA (33103774), o Plano de Trabalho para o atendimento especializado em Oftalmologia Pediátrica está no evento (33206990), o Plano de

Trabalho para o atendimento especializado em Oftalmologia Catarata está no evento (33206620).

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Lima Giaccheri, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 12:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 02/05/2025, às 13:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **33338007** e o código CRC **BB09537A**.